

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÓPIA

LEI Nº 638/2006

AUTÓGRAFO Nº 052/2006

PROJETO DE LEI Nº 050/2006

DATA 638/15/2006

15/09/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO,
ESTADO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO
DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, E
TOMANDO CONHECIMENTO DO PROJETO DE LEI
Nº 050/2006, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ
JOAQUIM STEIN.

APROVA:

Art. 1º Fica estabelecido critérios para o Poder Executivo Municipal encaminhar os Projetos de Leis e Leis Municipais à Câmara Municipal de Marechal Floriano-ES.

Art. 2º - Os critérios a serem estabelecidos serão:

- I- Deverá ser encaminhado, juntamente com o Projeto de Lei impresso e ou a Lei Municipal impressa, em meio magnético (disquete ou cd) contendo toda a matéria.
- II- Após aprovação da matéria, será devolvido em conjunto com o Autógrafo, o disquete ou cd, encaminhado anteriormente com as devidas alterações ou correções, se houver.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marechal Floriano, 06 de Setembro de 2006

Jacinto Catelan Junior
Presidente

José Joaquim Stein
Vice-Presidente

Tarcísio Antonio Borgo
Secretário